



Lei nº 668/2021, Campinorte-Go., em 16 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação e alteração de nome dos Logradouros Públicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás; aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica nominada os seguintes logradouros públicos.

§ 1º - Fica nominada como continuação da Rua Sérgio José Cabral, o logradouro público situado de frente para a Rua 2, nos quadrantes entre a Rua 7 de setembro e Rua Tiradentes do Distrito de Colinaçu, Município de Campinorte/GO.

§ 2º - Fica nominada de Rua Almério José Da Silva, o logradouro público situado nos quadrantes entre a Rua 7 de setembro e Rua São Francisco do Distrito de Colinaçu (ao lado da quadra esportiva do Colégio Estadual Marcionílio Francisco Mendonça), Município de Campinorte-GO.

§ 3º - Fica nominada de Rua Neraçí Rodrigues Da Silva, o logradouro público situado nos quadrantes entre a Avenida do Comércio e Rua Joana D'ark do Distrito de Colinaçu (entre a lateral da sede da Subprefeitura e a praça da Igreja Católica), Município de Campinorte-GO.

§ 4º - Fica nominada de Rua Valdeci Brito Dos Santos, o logradouro público situado de frente a Avenida do Comércio, nos quadrantes entre a Rua Tiradentes e Rua 7 de setembro do Distrito de Colinaçu (Primeira rua sem pavimentação a esquerda, sentido ao estádio municipal), Município de Campinorte-GO.

§ 5º - Fica nominada de Rua São Sebastião, o logradouro público situado de frente a Avenida do Comércio, nos quadrantes entre a Avenida Principal e Rua 7 de setembro do Distrito de Colinaçu (Rua ao fundo da Subprefeitura), Município de Campinorte-GO.

§ 6º - Fica nominada de Rua Luzia Rezende Fernandes o logradouro público situado de frente a Rua Tancredo Neves, nos quadrantes entre a Avenida Principal e Rua 7 de setembro do Distrito de Colinaçu (Última rua a direita na Avenida Principal sentido a Campinaçu), Município de Campinorte-GO.





Art. 2º - Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas do Distrito de Colinaçu no município de Campinorte-Go.

§ 1º - A Avenida Principal passa a denominar Avenida Antônio Fernandes Leite.

§ 2º - A Avenida do Comércio passa a denominar Avenida Nilson Morais Nonato.

§ 3º - A Rua 7 de Setembro passa a denominar Rua Mauro Bárbara.

§ 4º - A Rua São Francisco passa a denominar Rua Sérgio José Cabral

§ 5º - A Rua Nova Esperança passa a denominar Rua Orlando Alves Ferreira.

§ 6º - A Rua Tancredo Neves passa a denominar Rua Antério Rodrigues da Silva.

§ 7º - A Rua 12 de Julho (R. Lobo) passa a denominar Rua Francisco Celso Pereira.

§ 8º - A Rua Joana D'ark passa a denominar Rua João Alves De Almeida.

§ 9º - A Rua 13 de Maio passa a denominar Rua Joaquim Soares Da Silva.

§ 10º - A Rua Tiradentes passa a denominar Rua Simão Teodoro Borges.

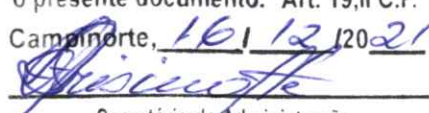
§ 11º - A Rua 2 passa a denominar Miguel Pereira Da Fonseca.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a numerar e identificar os lotes, quadras e imóveis situados no Distrito de Colinaçu.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 16 de dezembro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 16 / 12 / 2021

Secretário de Administração

